

## Lei Municipal nº 211/2007 .

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”.

**LUIZ APARECIDO PADILHA FERNANDES**, Prefeito Municipal de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica aberto no Departamento de Finanças e Contabilidade da Prefeitura Municipal de Barra do Turvo, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), às seguintes dotações do orçamento vigente:

|                  |  |           |
|------------------|--|-----------|
| 02               | PODER EXECUTIVO                                    |           |
| 02.01            | GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS                |           |
| 04.122.0002.2003 | Manutenção do Gabinete e Dependências              |           |
| 3.3.90.30.00     | Material de Consumo                                | 6.000,00  |
| 02.05            | DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS |           |
| 04.122.0006.2007 | Gestão Administrativo                              |           |
| 3.3.90.30.00     | Material de Consumo                                | 3.000,00  |
| 02.07            | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL              |           |
| 08.122.0015.2013 | Administração da Assistência Social                |           |
| 3.3.90.30.00     | Material de Consumo                                | 8.000,00  |
| 02.10            | DEP. MUNIC. DE EDUCAÇÃO /ENSINO FUNDAMENTAL        |           |
| 12.361.0033.2020 | Manutenção do Transporte Escolar                   |           |
| 3.3.90.30.00     | Material de Consumo                                | 40.000,00 |
| 02.11            | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                           |           |
| 10.301.0037.2031 | Assistência Medica, Sanitária e Odontológica       |           |
| 3.3.90.30.00     | Material de Consumo                                | 27.000,00 |
|                  | Total Geral  | 84.000,00 |

**Artigo 2º** - O Crédito Adicional de que trata o artigo anterior, será coberto com recursos a que alude o artigo 43, inciso II, da Lei Federal nº 4 320/64, de 17 de março de 1 964, e de anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

|                  |  |           |
|------------------|--|-----------|
| 02               | PODER EXECUTIVO                            |           |
| 02.06            | DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS |           |
| 26.782.0013.1008 | Manutenção do SERM                         |           |
| 3.3.90.30.00     | Material de Consumo                        | 81.000,00 |
| 02.09            | DEP. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE |           |
| 27.812.0029.2024 | Manutenção do Desporto Comunitário         |           |
| 3.3.90.30.00     | Material de Consumo                        | 3.000,00  |
|                  | Total Geral                                | 84.000,00 |

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barra do Turvo, 25 de Outubro de 2007.

**Luiz Aparecido Padilha Fernandes**  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Barra do Turvo, na data supra.

**Carlos Alberto Roesler**  
Diretor Administrativo